Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.326, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Acresce item à Cláusula Segunda do Convênio 067/2007, celebrado entre o Município de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José, para abrigamento de crianças e adolescentes, dos sexos feminino e masculino, e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal nº 4.239/2007.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o item 6 à Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município, do Convênio nº 067/2007, autorizado pela Lei Municipal nº 4.239, de 28 de novembro de 2007, com o seguinte teor:

"6. Fazer a concessão de uso de conjunto de equipamentos utilizados para fabricação de pães e outros produtos derivados, através de termo de concessão de uso formalizado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. Rescindido o presente convênio, todos os bens objetos da concessão de uso deverão ser devolvidos para o Município." (NR).

Art. 2.º As demais cláusulas do Convênio nº 067/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de junho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração